PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06352/12

Autor: ADAO ERIDAN
Data: 21/06/2012
Classif.: OUTROS
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais e privadas de combate e tratamento de uso de drogas, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com instituições não governamentais e privadas de combate e tratamento ao uso de drogas no Município de Natal.

Art. 2º - Os convênios e parcerias têm por objetivo atender aos usuários de drogas em suas mais variadas formas e graus de toxidade, oferecendo apoio psicossocial para o usuário e seus familiares, bem como a promoção de palestras educativas em escolas, creches, centros públicos, conselhos comunitários e outros ambientes de grande circulação de pessoas, em especial jovens e crianças.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal do Natal pode fazer convênios com ONGs, OSSIPS, Fundações, Clínicas especializadas e outras instituições de igual caráter social, que tenham previsto em seu estatuto social ações de combate as drogas e atendimento aos dependentes químicos.

Art. 4º - Os convênios e parcerias devem obedecer as legislações específicas vigente no país, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º - Fica atribuída a Prefeitura Municipal do Natal ou a Secretaria Municipal por ela designada, realizar todo o processo de convênios e parcerias por meio de edital, chamada pública, tomada de preço ou outro meio legal previsto pela Legislação Brasileira.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 16 de maio de 2012.

Edivan Martins - Presidente
Júlio Protásio - Primeiro Secretário
Albert Dickson - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 22 de junho de 2012.